

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA

Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 2.700, DE 21 DE JULHO DE 1954

Da nova redação ao item n. 1.012 do artigo 1.º da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item n. 1.012 do artigo 1.º da Lei n. 955, de 27 de janeiro de 1951:

"1.012 — Clube Atlético Ipiranga, de

Jau Cr\$ 10.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.701, DE 21 DE JULHO DE 1954

Da nova redação ao item V do n. 235, do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952, e acrescenta o item VI no mesmo número.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com esta redação o item V do n. 235 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952:

"V — Círculo Operário Cr\$ 20.000,00".

Artigo 2.º — Fica acrescido do seguinte item o n. 235 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952:

"VI — Clube Imperial, para as obras

do Rádio Clube Cr\$ 20.000,00".

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.702, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre a criação de grupo escolar no bairro de Vila Aricanduva, município da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um grupo escolar no bairro de Vila Aricanduva, município da Capital.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.703, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre a criação de um grupo escolar em Vila Santa Helena, município de Sorocaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um grupo escolar com 6 (seis) classes em Vila Santa Helena, município de Sorocaba.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.459-E, DE 14 DE JULHO DE 1954

Cria a 1.a Subdelegacia de polícia do distrito de Santópolis do Aguaí, no município de Clementina.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta.

Artigo 1.º — Fica criada no município de Clementina a 1.a (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Santópolis do Aguaí.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Flávio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.459-F, DE 14 DE JULHO DE 1954

Cria a 1.a Subdelegacia de polícia do distrito de Guachos, no município de Martinópolis.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Martinópolis a 1.a (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de Guachos.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Flávio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.469, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "S", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado pelo dr. Newton Guimarães Ferreira.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1954.

DECRETO N. 23.470, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, com sede de exercício no Centro de Saúde de Sorocaba, ocupado por d. Eleusa Rossi.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.471, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "S", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado pelo dr. Newton Guimarães Ferreira.

Artigo 2.º — O funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de julho de 1954.

Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.472, DE 21 DE JULHO DE 1954

Dispõe sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração a Psicopatas,